



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
(PROJETO DE LEI Nº 473/18)
(VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Declara o Samba de Rua da Treze como
Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de
São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 1º de setembro de 2021, decretou a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Samba de Rua da Treze, realizado tradicionalmente no Bairro do
Bixiga, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 2 de setembro de 2021.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/rnb